
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
TERMO DE COMPROMISSO N.º 010/2019/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado de **ALPHA CLIN LABORATÓRIOS LTDA**, com endereço na Av. Calama – nº 2215 – Bairro Jardim América, Porto Velho – RO, com representantes **ANALÚ BAROFALDI BERNARDES**, brasileira, solteira, empresária, RG 589.409 SSP/RO e CPF 760.816.642-87, residente e domiciliado a Rua Leal, n.º 1399 – Apto 501 – Cond. Florência, Porto Velho – RO, conforme consta no contrato social pg. 09 dos autos, denominado COMPROMISSÁRIO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS E DEMOLIÇÃO** do imóvel comercial Av. Calama, n.º 2215, Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS E DEMOLIÇÃO**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, a Decima Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Empresa Alphaclin Laboratórios LTDA, pg. 213 a 220 dos autos;

Considerando o **Parecer 686/2019/DIAP/DELI/SEMUR**, constante no processo pg. 204 a 206, emitido em 16 de Julho de 2019.

Considerando o termo de fusão pg. 74, e mapa dos lotes lembrados pg. 76 dos autos.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.06178-000/2018, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Av. Calama, n.º 2215, Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. OS **COMPROMISSÁRIOS** comprometem-se a apresentar a as exigências abaixo em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste termo.

4.1 – Apresentar lote lembrado e a Certidão Negativa de Tributos do mesmo.

4.2 – Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na construção civil, devidamente aprovado pelo órgão competente – SEMA.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edílios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS E DEMOLIÇÃO** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS E DEMOLIÇÃO** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 23 de Julho de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ANALÚ BAROFALDI BERNARDES

Representante Legal da Empresa Alphaclin Laboratórios LTDA

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:E9B78B5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>